



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS

COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 **ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO**  
2 **INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE**  
3 **FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, CÂMPUS PAU DOS FERROS.**

4 Aos sete dias de dezembro de dois mil e vinte, segunda-feira, às oito horas, por meio de reunião remota,  
5 utilizando ferramenta *Google Meet*, conforme estabelecida pela DECISÃO CONSUNI/ UFERSA Nº  
6 022/2020, de 09 de junho de 2020, realizou-se a Quinta Reunião Ordinária do Colegiado do Curso  
7 Bacharelado Interdisciplinar em Tecnologia da Informação (BTI), localizado no Centro  
8 Multidisciplinar de Pau dos Ferros, na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, situada na BR  
9 duzentos e vinte e seis, quilômetro quatrocentos e cinco, na cidade de Pau dos Ferros, do Estado do  
10 Rio Grande do Norte, presidido pelo coordenador do curso, professor **Reudismam Rolim de Sousa**,  
11 tendo como secretário da reunião o servidor **George Luis de Amorim Gomes**. Estiveram presentes os  
12 seguintes representantes docentes: **Paulo Henrique das Chagas Silva, Pedro Thiago Valério de**  
13 **Souza, Rodrigo Soares Semente e Samara Martins Nascimento**, bem como o representante discente  
14 **João Victor Queiroz de Souza**. Constatado o quórum, o presidente da reunião saudou a todos e  
15 colocou em apreciação a PAUTA: **Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre atas de  
16 assembleias do colegiado de curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação. **Segundo ponto:**  
17 Apreciação e deliberação de atividades complementares. **Terceiro ponto:** Apreciação e Sugestão de  
18 Emendas para minuta proposta para regulamentar as atividades acadêmicas dos cursos de graduação  
19 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), excepcionalmente de forma  
20 remota. **Quarto ponto:** Outras Ocorrências. O coordenador do curso e presidente da reunião, professor  
21 **Reudismam Rolim de Sousa**, solicitou a inclusão do seguinte ponto de pauta: apreciação e  
22 deliberação sobre participação de co-orientador em banca de Trabalho de Conclusão de Curso. Em  
23 votação, foi aprovada a inclusão por unanimidade. Nada mais foi acrescentado ou suprimido, colocou-  
24 se em votação a pauta modificada, que foi aprovada por unanimidade. A pauta, portanto, ficou com a  
25 seguinte configuração: **Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre atas de assembleias do  
26 colegiado de curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação. **Segundo ponto:** Apreciação e  
27 deliberação de atividades complementares. **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre  
28 participação de co-orientador em banca de Trabalho de Conclusão de Curso. **Quarto ponto:**  
29 Apreciação e Sugestão de Emendas para minuta proposta para regulamentar as atividades acadêmicas  
30 dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), excepcionalmente  
31 de forma remota. **Quinto ponto:** Outras Ocorrências. Aberto para análise o **primeiro ponto:**  
32 Apreciação e deliberação sobre atas de assembleias do colegiado de curso de Bacharelado em  
33 Tecnologia da Informação. A primeira ata a ser apreciada foi a da Oitava Reunião Extraordinária do  
34 ano de dois mil e vinte do Colegiado do Curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação. O  
35 presidente da reunião apresentou as modificações propostas pela coordenação do curso. Em votação a  
36 ata com as correções. Aprovada por unanimidade pelos membros do colegiado. Em seguida, foi  
37 apresentada a ata da Nona Reunião Extraordinária do ano de dois mil e vinte do Colegiado do Curso  
38 de Bacharelado em Tecnologia da Informação. O professor **Paulo Henrique das Chagas Silva** propôs  
39 uma alteração. O professor **Reudismam Rolim de Sousa** também propôs algumas alterações na ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS

COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

40 Em votação, a ata modificada foi aprovada por unanimidade. **Segundo ponto:** Apreciação e  
41 deliberação de atividades complementares. O presidente da reunião agradeceu à Secretaria Acadêmica  
42 pela elaboração da lista com os nomes dos discentes “possíveis formandos” do curso Interdisciplinar  
43 de Bacharelado em Tecnologia da Informação. O presidente também destacou que vem aumentando  
44 de forma significativa a quantidade de pessoas que podem se formar no curso. Foi colocada em votação  
45 a proposta feita pela coordenação do curso de BTI, trazida pelo professor **Reudismam Rolim de**  
46 **Sousa**, de que não seja analisada as atividades complementares dos discentes que ainda estão com o  
47 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pendentes. Aprovada por unanimidade. Em seguida, foram  
48 analisados os documentos referentes as atividades complementares dos discentes (Alana Gabrielly  
49 Pereira Pinheiro, Elizieb Luiz Liberato Pereira, Felipe Cardoso Pimenta, Luan Guilherme Dantas,  
50 Maria Adriana Ferreira da Silva, Pedro Henrique Aires da Silva e Sebastião Costa Maia Neto).  
51 Colocado em votação o ponto de pauta, aprovado por unanimidade as atividades complementares dos  
52 discentes acima elencados, exceto a do discente Felipe Cardoso Pimenta devido estar com pendências  
53 no cadastramento das atividades. **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre participação de co-  
54 orientador em banca de Trabalho de Conclusão de Curso. O presidente da reunião abriu este ponto de  
55 pauta apresentado a Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 003/2019, de 22 de outubro de 2019. Após  
56 discussões, foi aprovado por unanimidade a participação do co-orientador como membro titular de  
57 banca do TCC. **Quarto ponto:** Apreciação e Sugestão de Emendas para minuta proposta  
58 para regulamentar as atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural  
59 do Semi-Árido (UFERSA), excepcionalmente de forma remota. O presidente da reunião, professor  
60 **Reudismam Rolim de Sousa**, apresentou a minuta de Resolução para o Ensino Remoto. Em discussão  
61 a minuta, os membros presentes propuseram algumas alterações no seu conteúdo. O professor **Pedro**  
62 **Thiago Valério de Souza** destacou que não lecionará a disciplina de Laboratório de Circuitos Digitais  
63 caso essa seja presencial neste período emergencial da Pandemia, disse que se propõe a lecioná-la de  
64 forma remota. Seguirá anexa a esta ata, a minuta com os destaques propostos e aprovados. Em votação  
65 a minuta com as alterações. Aprovada por unanimidade. **Quinto ponto:** Outras Ocorrências. O  
66 professor **Rodrigo Soares Semente** comentou sobre as dificuldades relatadas pelos discentes neste  
67 período de aulas a remoto devido principalmente a sobrecarga. O professor perguntou aos colegas  
68 docentes se tiveram dificuldades sobre o conteúdo e a interação na sala virtual. Os docentes presentes  
69 responderam que também perceberam a dificuldade do retorno do discente, na interação destes. O  
70 representante discente **João Victor Queiroz de Souza** disse que, assim como os outros colegas, as  
71 dificuldades que encontraram foram referentes aos horários das provas que acabavam por se chocarem  
72 com outras, que isto poderia ocorrer devido elas serem extensas. O presidente da reunião informou que  
73 esta é a última reunião da atual composição do Colegiado, que ocorrerá em breve a eleição do  
74 Colegiado. Disse que solicitou a portaria também do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso. O  
75 professor **Rodrigo Soares Semente** parabenizou o atual colegiado, disse que foi um prazer compô-la,  
76 e que estará à disposição em ajudá-la quando precisar, também perguntou sobre os horários, o professor  
77 **Reudismam Rolim de Sousa** comentou que no momento ainda não estão definidos, o professor  
78 **Rodrigo Soares Semente** lembrou que a professora que o substituirá ainda não teve sua liberação de  
79 remoção entre campis definida, portanto, poderá demorar a sua própria saída do câmpus de Pau dos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## **ANEXO (Minuta)**

### **RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 00X/2020, de XX de xxxxxx de 2020.**

Regulamenta as atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), excepcionalmente de forma remota, enquanto perdurar as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19.

A Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **Xª Reunião Ordinária de 2020** em sessão realizada no dia **2X de xxxxx**,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os critérios para oferta de componentes curriculares, excepcionalmente de forma remota, enquanto perdurar as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de surto de novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a natureza específica dos componentes e atividades curriculares;

**CONSIDERANDO** as condições de acesso a equipamentos e internet por parte dos discentes e docentes, bem como as necessidades de formação docente, que direcionaram a atuação da reitoria no sentido de viabilizar formas de fornecimento de equipamentos e acesso à internet aos discentes e docentes, e iniciativas de formação docente para o ensino remoto no contexto da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade do uso da carga horária de ensino de graduação por parte dos docentes para compor seus relatórios de período de estágio probatório e de progressão funcional relacionados ao ano civil de um interstício que independe de períodos letivos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de retomada às atividades acadêmicas na modalidade presencial.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria UFERSA/GAB nº 208/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), em virtude da necessidade de mitigar ameaças de propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 9/2020 que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias do Ministério da Educação nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020 ;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Educação, que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano De Biossegurança da UFERSA em Tempos de Pandemia de 1º de outubro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Coordenação. Adição de considerando.**

**Votação**

**Favoráveis:** u

**Contrários:** -

**Abstenção:** -

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 11/2020 que trata de orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia; e

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

**CONSIDERANDO** o Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP Nº 15/2020, aprovado em 6 de outubro de 2020, que trata das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Regulamentar as atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), excepcionalmente de forma remota, enquanto perdurar as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19.

~~—————~~ **Parágrafo único.** Os semestres letivos, em caráter excepcional, ficam dispensados da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias letivos constante no artigo 47 da Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Proposta Pedro. Remover parágrafo único.**

**Votação**

**Favoráveis:** u

**Contrários:** -

**Abstenção:** -

**Art. 2º** O formato remoto de que trata o *caput* do art. 1º consiste de atividades acadêmicas de ensino-aprendizagem realizadas em situação domiciliar pelos discentes, sob orientação docente, com o uso de tecnologias digitais, em circunstâncias excepcionais de isolamento social decorrente da Pandemia da Covid-19.

**Art. 3º** As diretrizes acadêmicas aqui estabelecidas constituem-se de normas acadêmicas emergenciais que deverão ser consideradas pelos Departamentos Acadêmicos, Coordenações de Curso, Colegiados de Cursos e/ou Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) de modo a garantir a realização das atividades acadêmicas dos semestres, de forma flexível, enquanto perdurar as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19 e atentando-se à qualidade do ensino, respeitando-se as características de cada unidade acadêmica, cursos, áreas do conhecimento, componentes curriculares e práticas pedagógicas inerentes.

**Art. 4º** Aulas, atividades práticas, práticas profissionais (incluindo os estágios curriculares) e práticas pedagógicas que necessitem de ambientes presenciais para sua realização deverão ser avaliadas pelos docentes responsáveis e pelos colegiados de cursos, sendo consultados os NDEs, sendo necessária a aprovação pelos Departamentos Acadêmicos quanto à possibilidade de serem desenvolvidas em formato remoto.

**NOVO - § 1º** Os componentes curriculares que envolvam atividades presenciais poderão ser ofertados aos discentes desde que os professores do componente estejam de acordo, respeitados os direitos de isolamento social.

**Proposta Pedro. Incluir parágrafo e renumerar os demais.**

**Votação**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Favoráveis:** u

**Contrários:** -

**Abstenção:** -

§ 1º. A Universidade manterá a oferta de bolsas de monitoria nos períodos letivos realizados durante a situação emergencial de saúde, revisando, no que couber, as instruções normativas que regem a sua operacionalização, bem como a previsão de apoio a um programa de tutoria emergencial.

§ 2º A oferta de componentes curriculares que envolvam atividades práticas presenciais será autorizada para os discentes com previsão de conclusão de curso no semestre vigente.

§ 3º Excepcionalmente poderão ser ofertados, para os demais discentes, componentes curriculares que envolvam atividades práticas presenciais, desde que os Planos de cursos sejam aprovados pelos Departamentos e pelos Conselhos de Centro após parecer favorável da comissão de biossegurança.

NOVO - §4º. Os componentes curriculares realizados de forma presencial deverão ser divulgados previamente no site do departamento, responsável por aquele componente curricular.

**Proposta Pedro: Incluir novo parágrafo no artigo 4.**

**Votação**

**Favoráveis:** u

**Contrários:** -

**Abstenção:** -

## **CAPÍTULO II**

### **DA REALIZAÇÃO DOS SEMESTRES LETIVOS EM FORMATO REMOTO**

**Art. 5º** Será concedida aos discentes regularmente matriculados assistência estudantil pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) em articulação com as Coordenações de Assistência





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS

COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Estudantil dos campi enquanto perdurar as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19.

**Parágrafo único.** O número de vagas e os critérios de concessão da assistência estudantil da qual trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em editais específicos a serem amplamente publicizados pela PROAE.

**Art. 6º** A Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), através da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal (DDP), serão responsáveis pelas formações/capacitações docentes nas diversas metodologias vinculadas ao ensino, à aprendizagem e à avaliação não presenciais ou a distância, preconizados pelo parecer CNE/CP nº 5/2020, com vistas a contribuir com a formação continuada e em serviço inerente ao exercício do trabalho docente na instituição.

**Art. 7º** O docente deve preencher no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) o Plano Individual do Docente (PID) e o Relatório Individual Docente (RID), incluindo atividades de ensino, planejamento, atualização de conhecimentos (formações), pesquisa, orientação, extensão, revisão de trabalhos, dentre outras atividades e submetê-lo à apreciação da chefia do seu respectivo departamento para ser apreciado em reunião departamental nos termos da Resolução CONSEPE/UFERSA nº 001/2019.

~~Art. 8º. Ao docente fica autorizado registrar no RID e no PID as capacitações por ele realizadas para o ensino remoto de emergência, conforme certificação apresentada.~~

**Proposta Pedro: Retirar e renumerar**

**Votação**

**Favoráveis: u**

**Contrários: -**

**Abstenção: -**

**Art. 9º.** O docente deverá utilizar meios digitais para interação com a turma e disponibilização de materiais, respeitando a legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

§1º O docente utilizará a Turma Virtual do SIGAA da UFERSA para registro do plano de curso e da avaliação das atividades dos componentes curriculares, autorizada a utilização de outras plataformas digitais, para mediação das atividades previstas no plano de curso.

§2º O docente que desejar utilizar outros espaços virtuais deverá explicitar em seu plano de curso, desde que sejam ferramentas/instrumentos didático-metodológicos complementares, que considerem as condições de acessibilidade dos discentes.

§3º O docente deve realizar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do componente curricular com atividades síncronas, podendo agendar interações por *Webconferências*, utilizando plataformas digitais.

§4º As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário que o componente curricular é cadastrado no formato presencial para evitar choque de horários com outras turmas.

§5º É facultado ao discente manter a sua *webcam* ligada na realização das atividades síncronas.

**NOVO - §5º** É facultado ao discente e ao docente manter a sua *webcam* ligada na realização das atividades síncronas.

**Proposta Pedro: Alterar artigo**

**Votação**

**Favoráveis: u**

**Contrários: -**

**Abstenção: -**

§6º Quando necessário, as ferramentas e materiais utilizados nas atividades e/ou a forma de comunicação com a turma devem ser adaptados, com apoio da Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS), de forma a garantir o direito de acesso dos/as discentes com algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais específicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

§7º Em situações em que há necessidade de Intérpretes de Libras, a CAADIS deve organizar a disponibilização e o agendamento de intérpretes conforme a ordem de solicitação.

§8º O docente poderá, no formato de ensino remoto, disponibilizar material didático, por ele produzido, bem como realizar orientações de estudo aos(às) discentes, respeitando a legislação vigente.

**Art. 10.** Os docentes poderão optar por ministrar suas aulas remotas usando o espaço físico e recursos disponíveis da instituição em cada campus de lotação, devendo a UFERSA disponibilizar todos os mecanismos para isto, de acordo com o protocolo de biossegurança da UFERSA e prevenção à contaminação e propagação da COVID-19.

§ 1º A UFERSA fica obrigada a disponibilizar os materiais de expediente necessários para o adequado funcionamento dos componentes curriculares.

§ 2º A utilização dos espaços da Universidade deverá ser realizada mediante agendamento com o setor responsável.

§ 3º O protocolo de biossegurança será amplamente divulgado pelas unidades acadêmicas e deverá ser cumprido por todos que fizerem uso do espaço físico e recursos disponíveis em cada campus.

§ 4º A Coordenação do NEaD, nesse período emergencial por conta da pandemia da COVID-19, disponibilizará, aos docentes que solicitarem, o acesso ao *Moodle*.

**Art. 11.** Todas as decisões tomadas pelos cursos deverão ser deliberadas pelos colegiados de curso, precedidas de propostas pelo NDEs, no que couber, e apensadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Art. 12.** Anexar esta Resolução a todos os PPCs dos cursos presenciais da UFERSA como forma de registro da excepcionalidade durante o período remoto, enquanto perdurar as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PLANEJAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES**

**Art. 13.** Para fins de reorganização dos componentes curriculares e suas turmas nesse formato de ensino e aprendizagem remotos, os docentes deverão cadastrar no SIGAA os planos de curso em conformidade com o Programa Geral de Componente Curricular (PGCC).

**§1º** Os planos de curso cadastrados no SIGAA, elaborados pelos docentes, deverão fazer referência a esta Resolução e serem aprovados em Reunião Departamental e disponibilizados aos discentes (cadastrado no SIGAA), antes do início de cada semestre letivo.

**§2º** A carga horária do componente curricular deve ser dividida entre encontros síncronos e assíncronos:

**I** - os encontros síncronos são interações simultâneas entre o docente e os discentes, por exemplo, os realizados por meio de *webconferências* ou transmissões ao vivo;

**II** - os encontros assíncronos não exigem que o professor e os discentes estejam conectados ao mesmo tempo, por exemplo, vídeoaulas, exercícios, ou outras atividades que os docentes disponibilizam em alguma plataforma;

**III** - as cargas horárias síncronas e assíncronas, as plataformas de atividades síncronas, além das informações que são obrigatórias na plataforma, a exemplo de metodologia de ensino, procedimentos avaliativos e bibliografia, deverão ser explicitados no plano de curso do SIGAA;

**IV** - na turma virtual do SIGAA o docente deve registrar as atividades a serem realizadas ao longo do semestre remoto e cadastrar, à medida que forem sendo solicitadas, as atividades a serem desenvolvidas pelos discentes.

**NOVO - IV** - na turma virtual do SIGAA o docente, à medida que for solicitando, deve cadastrar e registrar as atividades a serem realizadas pelos discentes ao longo do semestre remoto.

**Proposta Rodrigo: Alterar artigo**

**Votação**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Favoráveis:** u

**Contrários:** -

**Abstenção:** -

§ 1º Os planos devem quando possível conter: a metodologia a ser aplicada; atividades síncronas (respeitando os horários definidos para a turma); atividades assíncronas – plataforma de acesso, prazos, especificações; procedimentos avaliativos, disponibilizando as informações com a maior antecedência possível.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS**

**Art. 14.** O sistema de avaliação será o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFERSA n° 004/2018.

§1º Dadas as diferentes condições individuais de acesso e de aprendizagem remota dos(as) discentes, eventuais avaliações individuais e/ou coletivas, devem ser valorizadas propostas assíncronas e flexibilidade nos prazos de entrega de atividades pelos discentes a partir das situações por estes justificadas.

**NOVO - §1º** Dadas as diferentes condições individuais de acesso e de aprendizagem remota dos(as) discentes, eventuais avaliações individuais e/ou coletivas, devem ser valorizadas propostas assíncronas.

**Proposta Pedro: Alterar parágrafo**

**Votação**

**Favoráveis:** u

**Contrários:** -

**Abstenção:** -

§2º As avaliações, provas e trabalhos deverão estar disponíveis para os discentes por um período mínimo de 12 (doze) horas, ficando a critério do docente definir o tempo de execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Art. 15.** A apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) perante comissão ou banca avaliadora, caso prevista no PPC, deverá ser realizada via *web*conferência, de forma síncrona, em data e horário de comum acordo entre todos (as) os participantes.

**CAPÍTULO V  
DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA**

**Art. 16.** O conjunto das atividades desenvolvidas pelos discentes será computado como frequência.

**Parágrafo único.** O registro de frequência dos(as) discentes será verificado em conformidade ao acompanhamento e realização das atividades síncronas e assíncronas que foram propostas no plano de curso.

**NOVO - Parágrafo único.** O registro de frequência dos(as) discentes será verificado em conformidade ao acompanhamento dos encontros síncronos e acompanhamento e realização das atividades assíncronas que foram propostas no plano de curso.

**Proposta Paulo Henrique: Alterar parágrafo**

**Votação**

**Favoráveis: u**

**Contrários: -**

**Abstenção: -**

**CAPÍTULO VI  
DAS MATRÍCULAS E CANCELAMENTOS**

**Art. 17.** Será permitido ao discente optar pela matrícula em componentes curriculares de outros campi.

**NOVO - Art. 17.** Será permitido ao discente optar pela matrícula em componentes curriculares de outros campi, realizados excepcionalmente de forma remota.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Proposta Pedro: Alterar parágrafo**

**Votação**

**Favoráveis: u**

**Contrários: -**

**Abstenção: -**

**Parágrafo único.** A preferência de ocupação de vagas será para os alunos do curso que dispõe de reserva de vagas na turma, conforme prioridades de matrículas definidas na RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 013/2013, de 13 de novembro de 2013.

**Art. 18.** A exclusão definitiva do componente curricular, via SIGAA, poderá ser solicitada até o último dia letivo, durante o semestre excepcionalmente remoto, sem prejuízo no histórico e nos índices acadêmicos dos discentes.

§1º Não serão realizados cancelamentos de curso do tipo abandono (não realização de matrícula em componente curricular ou não trancamento) no semestre letivo enquanto perdurar as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19.

§2º O discente que não estiver matriculado em nenhum componente curricular poderá concorrer à editais próprios de seleção de bolsas de pesquisa e extensão enquanto perdurar as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19.

§3º Não haverá cancelamento de vínculo com a UFERSA no semestre enquanto perdurar a pandemia decorrente do Covid-19, exceto em situações à pedido do discente.

§4º Discentes com deficiências e/ou necessidades educacionais especiais atendidos pela CAADIS que tiverem dificuldades de acompanhar as turmas, deverão ter assegurados planos de estudos específicos domiciliares, a ser analisados pela coordenação de curso, quanto à viabilidade, ouvido o professor responsável.

§5º O professor deve receber da CAADIS apoio pedagógico para casos especiais, mediante solicitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CÂMPUS PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos e deliberados pelo CONSEPE.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, **XX** de **xxxxx** de 2020.

**Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**  
Presidente